

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE CAICÓ /RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 288/ 2014 e 023/2015**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, relacionadas nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO “MEDIADOR” PARA CONFECCÃO DA PROPOSTA, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS) HORAS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME, NO HORÁRIO DE 07H ÀS 13H.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** – Sala das Licitações, iniciando-se às **11:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos,**

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

locados, conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **11:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2015**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015
Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015
Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015
Horário de abertura: 11:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede do Licitante, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação do enquadramento na LC nº. 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Conter o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** Serviço de manutenção dos veículos; e peças, produtos e acessórios originais;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;
- f) **CD-ROM com a relação de todos os produtos, peças e acessórios e seus respectivos preços praticados pela empresa licitante, compatíveis com os veículos que compõem os lotes cotados objeto deste contrato.**
- g) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União**, incluindo-se créditos previdenciários;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos e serviços fornecidos e executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante; e,

7.1.5.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** dos serviços ofertados, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos serviços ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 – As empresas licitantes declaradas vencedoras do presente certame deverão apresentar na sessão, após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação.

8.25.1 - Não havendo lances redutores dos preços inicialmente propostos, será dispensada a apresentação de proposta formal final.

8.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro** poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais e esgotado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2015.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

12.1. Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

12.2 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

13- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado por empresa estabelecida em cidade com até 24 km de distância da sede do MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, dentro das condições estabelecidas neste edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

15.1 - O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2015, e assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
 - GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0205.2002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO;
 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

05.04.122.0023.0518.2005 - GESTAO E MANUT. SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO;
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0025.0601.2011 – GESTÃO E MANUTEÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE:

08.12.366.0012.0824.2010 – GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS;
08.12.361.0012.0824.2015 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA;
08.12.365.0012.0824.2016 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
08.12.361.0012.0824.2017 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%;
08.12.361.0012.0824.2018 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

08.12.365.0012.0824.2088 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- FUNC. DAS ATIV. DA EDUC. BÁSICA INFANTIL – FUNDEB 40%;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.002.0911.2027 – GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;

10.10.301.0015.1022.2029 – PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE/MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – PAB

10.10.302.0015.1008.2017 – FUNC. AOS CENTROS REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/MANUT. DOS SERVIÇOS DO CEREST;

10.10.302.0015.1020.2048 – MANUT. D/SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL: CAPS III, CAPS AD E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA;

10.10.303.0015.1004.2053 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA;

10.10.301.0015.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF;

10.10.305.0017.1032.2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA;

10.10.301.0015.1045.2076 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ;

10.10.304.0017.1032.2086 - MANUTENCAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE;

10.10.128.0016.1023.2093 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE;

10.10.302.0015.1022.2105 – MANUT. DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, HOSP. E AMBULATORIAL;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 - GESTAO E MANUT. D/SEC.MUN. D/AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO;

- SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

12.08.122.0019.1253.2031 - GESTAO E MANUT. D/FUNDO MUN. D/ASSISTENCIA SOCIAL/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

12.08.244.0019.1230.2065 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS

12.08.243.0019.1237.2084 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

- Elementos de despesa:
 - **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS (PJ)**
- Fonte: 100; 102; 120; 140.

15.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

15.5.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

15.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

17.5- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos serviços a serem realizados;
- c) Anexo III – Veículos que compõem a frota municipal;
- d) Anexo IV - Descrição dos lotes a serem licitados com seus preços e descontos mínimos de referência;
- e) Anexo V – Modelo da carta de credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX – Modelo da carta proposta;
- j) Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI – Minuta do contrato administrativo.

17.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó / RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

CAICÓ /RN, 26 de janeiro de 2015.

.....
Anieli Medeiros da Costa
Presidente Interina

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição *sine qua non* para a plena execução dos serviços públicos municipais.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 2.441.900,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços e produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes dos Anexos.

5.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão-de-obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços e entrega dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

6 – DA ENTREGA

6.1 – A execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 24 (vinte e quatro) km da sede do MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

| ITEM | SERVIÇO | UNID |
|-------------|---|-------------|
| 01 | Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros): 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanternagem e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento. 11. Reboque em todo o Estado do Rio Grande do Norte | Hora |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO III – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
**LOTE I
MOTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

| Nº | MARCA | MODELO | PLACA |
|--|--------|--------------------|----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 01 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4867 |
| 02 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4427 |
| 03 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4467 |
| 04 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4447 |
| 05 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4407 |
| 06 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4547 |
| 07 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4373 |
| 08 | TRAXX | TRAXX P 125 G | MYP 4457 |
| 09 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYP 4507 |
| 10 | TRAXX | TRAXX V125 G | MYP 4417 |
| 11 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYP 4337 |
| 12 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYP 4877 |
| 13 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYK 9645 |
| 14 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYY 1095 |
| 15 | TRAXX | TRAXX V 125 G | MYK 9845 |
| 16 | HONDA | HONDA CG CARGO 125 | MXP 0101 |
| 17 | HONDA | HONDA CG 125 | MYG 7338 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 18 | HONDA | HONDA 150 | OWB-4424 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 19 | SUZUKI | SUZUKI 125 | MXP-0251 |
| 20 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYY-1135 |
| 21 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYY-1165 |
| 22 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYY-1255 |
| 23 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYI-2815 |
| 24 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYI-2885 |
| 25 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYP-4357 |
| 26 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MXP-4477 |
| 27 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYP-4487 |
| 28 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYL-5385 |
| 29 | TRAXX | TRAXX JH 125G | MYK-9785 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 30 | SUZUKI | SUZUKI | MXP-0305 |
| 31 | TRAXX | TRAXX JH 125 G | MYY-1065 |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|--------|-------------------|----------|
| 32 | SUZUKI | KATANA 125 | MYP-0291 |
| CONVENIADOS – SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL / GOVERNO DO ESTADO DO RN | | | |
| 33 | YAMAHA | LANDER 125 CC | NNV-2825 |
| 34 | YAMAHA | LANDER 125 CC | NNV-2725 |
| 35 | YAMAHA | LANDER 125 CC | NNV-2635 |
| 36 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2655 |
| 37 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-0955 |
| 38 | HONDA | CG 125 | MYC-4745 |
| 39 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2275 |
| 40 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2285 |
| 41 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-1665 |
| 42 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-1445 |
| 43 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-1475 |
| 44 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2225 |
| 45 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2235 |
| 46 | YAMAHA | LANDER XTZ 250 CC | NNV-2875 |
| 47 | HONDA | NX-4 FALCON | MYZ-5036 |

LOTE II

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

| Nº | MARCA/MODELO | ANO | PLACA |
|--------------------------------------|---------------------|------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 01 | SPRINTER | 2009 | NNS-7606 |
| 02 | SPRINTER | 2009 | NNS-3426 |
| 03 | COURIER | 2005/2006 | MXO-4457 |
| 04 | COURIER | 2005 | MXP-5397 |
| 05 | COURIER | 2011 | NNZ-8511 |
| 06 | COURIER | 2011 | NNZ-8501 |
| 07 | FIAT-DOBLÔ | 2006/2007 | MZJ-2587 |
| 08 | SAVEIRO | 2002/2003 | MYK-8929 |
| 09 | IPANEMA | | MXO-2769 |
| 10 | SAVEIRO | 2002/2003 | MYY-4850 |
| 11 | S-10 COLINA | 2009/2010 | NNO-6225 |
| 12 | FIAT-UNO | 2007 | MYI-9331 |
| 13 | FIAT-DUCATO | 2008 | HLC-9862 |
| 14 | UNIDADE MÓVEL | 2010/2011 | NOE-6600 |
| 15 | RANGER | 2005 | MZC-1018 |
| 16 | RANGER | | MZB-9508 |
| 17 | RANGER | 2003 | MZB-7679 |
| 18 | RANGER | 2001 | MYE-7157 |
| 19 | SAVEIRO | 2001/2002 | MYG-5049 |
| 20 | FORD 1000 | 1994-1995 | MYK-9491 |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

| | | | |
|----|-------------|-----------|------------|
| 21 | KOMBI | 2009 | NNJ-9682 |
| 22 | KOMBI | 2002 | MYE-8195 |
| 23 | ZAFIRA | 2010/2011 | NNO-7463 |
| 24 | ZAFIRA | 2010/2011 | MZL-6354 |
| 25 | PICKP CORSA | 2002/2003 | MYE - 4288 |

| Nº | MARCA | MODELO | PLACA |
|---|------------|------------------|----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 26 | VOLKSVAGEN | SAVEIRO | MYG-5049 |
| 27 | FIAT | UNO MILLE | MYG-7701 |
| 28 | CHEVROLET | PICK-UP CORSA | MZF-8740 |
| 29 | CHEVROLET | PICK-UP CORSA | MZF-8750 |
| 30 | CHEVROLET | PICK-UP MONTANA | MYN-8935 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | |
| 31 | CHEVROLET | PRISMA | NNR-5110 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 32 | VOLKSVAGEN | SANTANA | MZF-2004 |
| 33 | FIAT | UNO MILLE | OKC-9164 |
| 34 | FIAT | PALIO WEKEEND | OJX-4534 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 35 | CHEVROLET | S IO | OJZ-2425 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 36 | FIAT | PALIO WEKEEND | OJX-4534 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 37 | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | MZI-9014 |
| 38 | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | MZI-9104 |
| 39 | PEUGEOT | BOXER M330M | MYN-5564 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| 40 | CHEVROLET | D 20 | MXO-2245 |
| 41 | FIAT | UNO MILLE | MYI-9291 |

CONVENIADOS – SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

| / GOVERNO DO ESTADO DO RN | | | |
|----------------------------------|------------|------------------|-----------|
| 42 | RENAULT | LOGAN | MZD-39095 |
| 43 | CHEVROLET | PRISMA | NNK-4473 |
| 44 | RENAULT | SANDERO | OJX-1436 |
| 45 | CHEVROLET | BLASER | MZL-6154 |
| 46 | CHEVROLET | S 10 4X4 | MZG-9704 |
| 47 | NISSAN | X-TERRA | JJE-2361 |
| 48 | GMC | SILVERADO | MYA-7994 |
| 49 | RENAULT | SANDERO | OJS-8227 |
| 50 | RENAULT | SANDERO | OJX-5396 |
| 51 | CHEVROLET | ASTRA SEDAN | MYR-4596 |
| 52 | FIAT | PALIO WEKEEND | MZI-9216 |
| 53 | CHEVROLET | BLAZER ADVANTAGE | MZM-7884 |
| 54 | CHEVROLET | BLAZER ADVANTAGE | NNJ-8164 |
| 55 | VOLKSWAGEN | GOL | JOO-8158 |
| 56 | TOYOTA | HILUX | IAE-2339 |

LOTE III

**ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES E COMPACTADORES –
PREFEITURA E SECRETARIAS.**

| Nº | MARCA | MODELO | PLACA |
|---|---------------|-----------------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 01 | MERCEDES BENZ | POLIGUINDASTE CAMINHÃO 1214 | MXO-1424 |
| 02 | MERCEDES BENZ | COMPACTADOR | MXO-2195 |
| 03 | MERCEDES BENZ | CAÇAMBA BRANCA | MXO-2865 |
| 04 | MERCEDES BENZ | CAÇAMBA BASCULANTE 1215 C | MYB-3073 |
| 05 | FORD | COMPACTADOR CARGO 1717 CN | HKE-3352 |
| 06 | FORD | COMPACTADOR CARGO 1717 CN | HKE-3354 |
| 07 | FORD | COMPACTADOR CARGO 1717 CN | HKE-3426 |
| 08 | MERCEDES BENZ | POLIGUINDASTE CAMINHÃO 1113 | MXO-3586 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | |
| 09 | MERCEDES BENZ | CAMINHÃO 01 | OWD-4298 |
| 10 | INTERNATIONAL | CAMINHÃO 02 | OJU--5232 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 11 | PEUGEOT | BOXER M330M HDI | MYN-5564 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| 12 | VOLKSWAGEN | MICROÔNIBUS ESCOLAR | OJZ-1118 |
| 13 | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS ESCOLAR 15190 EOD | NOE-2448 |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

| | | | |
|----|---------------|--------------------------|----------|
| 14 | MERCEDES BENZ | ÔNIBUS ESCOLAR OF 1113 | MXO-3256 |
| 15 | IVECO | ONIBUS OITYCLASS 70 C 16 | NOG-8136 |
| 16 | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS ESCOLAR | OJX-9186 |
| 17 | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS ESCOLAR | OJX-9206 |
| 18 | MPOLO | ONIBUS VOLARE V8 | OVC-0195 |
| 19 | MPOLO | ONIBUS VOLARE V8 | NOI-2448 |

LOTE IV

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA
 MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

| Nº | MARCA | MODELO | PLACA |
|--|--------------|-------------------------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 01 | VALMET | RETROESCAVADEIRA JCB - VALTRA | |
| 02 | CATEPILLAR | TRATOR DE ESTEIRA D4E | |
| 03 | JOB | RETROESCAVADEIRA JCD – CD3 | |
| 04 | VALMET | TRATOR 65 | |
| 05 | FORD | TRATOR 5.610 | |
| 06 | FORD | TRATOR 6.600 | |
| 07 | CATEPILLA | ENCHEDEIRA 930 R | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | |
| 08 | NEW HOLLANDA | TRATOR 85 E Nº 01 | |
| 09 | NEW HOLLANDA | TRATOR 85 E Nº 02 | |
| 10 | NEW HOLLANDA | TRATOR 85 E Nº 03 | |
| 11 | NEW HOLLANDA | PATROL RG 140B | |
| 12 | VALTRA | TRATOR AMORENO A 850 | |
| 13 | LIEBHER | PA CARREGADEIRA 538 A | |
| 14 | CATERPILLA | RETROESCAVADEIRA 416 E | |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

**ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS LOTES A SEREM LICITADOS COM SEUS
 PREÇOS E DESCONTOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA**

LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|---|------|-------|--------|------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção de motocicletas | Hora | 2.050 | 30,00 | 61.500,00 | 3% |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para as motocicletas. | | | | 21.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 82.500,00 | |

LOTE II

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|---|------|--------|--------|-------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos. | Hora | 12.150 | 64,00 | 777.600,00 | 3% |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos. | | | | 210.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 987.600,00 | |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

LOTE III

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|--|------|-------|--------|-------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção de ônibus, microônibus, caçambas, caminhões e compactadores | Hora | 6.800 | 114,00 | 775.200,00 | 3% |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para ônibus, microônibus, caçambas, caminhões e compactadores. | | | | 220.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 995.200,00 | |

LOTE IV

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|----------------------------------|---|------|-------|--------|---------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção de máquinas e equipamentos pesados. | Hora | 3.000 | 115,00 | 345.000,00 | 3% |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para máquinas e equipamentos pesados. | | | | 100.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 445.000,00 | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ | | | | | 2.510.300,00 | 3% |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2015

Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015

Declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015

Declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2015
Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO IX – MODELO DA CARTA PROPOSTA

| |
|------------------|
| DADOS DA EMPRESA |
|------------------|

**Pregão Presencial nº 011/2015
 Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015**

 Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores

LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|---|------|-------|--------|-------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos | Hora | 380 | 158,33 | 60.166,67 | ____% |
| 02 | Serviço de Reboque em todo o território nacional | Km | 2.600 | 2,77 | 7.193,33 | |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos. | | | | 70.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 137.360,00 | |

LOTE II

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---|------|-------|--------|-----------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos | Hora | 370 | 126,67 | 46.866,67 | ____% |
| 02 | Serviço de Reboque em todo o território nacional | Km | 2.000 | 2,50 | 5.000,00 | |

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

| | | |
|------------------------|---|-------------------|
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos. | 55.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | 106.866,67 |

LOTE III

VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|---|------|-------|--------|-------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos | Hora | 450 | 98,33 | 44.250,00 | ____% |
| 02 | Serviço de Reboque em todo o território nacional | Km | 2.000 | 1,87 | 3.740,00 | |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos. | | | | 120.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 167.990,00 | |

LOTE IV

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|--|------|-------|--------|------------------|------------------------|
| 01 | Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos | Hora | 200 | 86,67 | 17.334,00 | ____% |
| 02 | Serviço de Reboque em todo o território nacional | Km | 1.000 | 1,77 | 1.770,00 | |
| 03 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos | | | | 10.000,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 29.104,00 | |

b) Declaramos que a empresa licitante está situada na cidade de _____/ ____, cuja distância da sede do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** é de ____ Km (máximo 24 km).

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.

d) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

f) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para assinar o contrato o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ e CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

i) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

**ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2015

Processo Licitatório MC/RN nº 006/2015

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburetor/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 24 km da sede do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços e reposição de peças, produtos e acessórios, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____ reais), conforme detalhamento que se segue:

LOTE ____

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

5.2.1– **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ N° 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N° 15.749.750/0001-38, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3- O pagamento pelos serviços prestados e peças, produtos e acessórios fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN n° ____/2015, PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE CAICÓ /RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

- GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0205.2002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

05.04.122.0023.0518.2005 - GESTAO E MANUT. SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0025.0601.2011 – GESTÃO E MANUTEÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;

- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE:

08.12.366.0012.0824.2010 – GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS;
08.12.361.0012.0824.2015 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA;
08.12.365.0012.0824.2016 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
08.12.361.0012.0824.2017 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%;
08.12.361.0012.0824.2018 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
08.12.365.0012.0824.2088 - GESTÃO E MANUT. D/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- FUNC. DAS ATIV. DA EDUC. BÁSICA INFANTIL – FUNDEB 40%;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.002.0911.2027 – GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;
10.10.301.0015.1022.2029 – PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE/MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – PAB
10.10.302.0015.1008.2017 – FUNC. AOS CENTROS REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/MANUT. DOS SERVIÇOS DO CEREST;
10.10.302.0015.1020.2048 – MANUT. D/SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL: CAPS III, CAPS AD E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

10.10.303.0015.1004.2053 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA;

10.10.301.0015.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF;

10.10.305.0017.1032.2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA;

10.10.301.0015.1045.2076 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ;

10.10.304.0017.1032.2086 - MANUTENCAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE;

10.10.128.0016.1023.2093 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE;

10.10.302.0015.1022.2105 – MANUT. DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, HOSP. E AMBULATORIAL;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 - GESTAO E MANUT. D/SEC.MUN. D/AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO;

- SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

12.08.122.0019.1253.2031 - GESTAO E MANUT. D/FUNDO MUN. D/ASSISTENCIA SOCIAL/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

12.08.244.0019.1230.2065 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS

12.08.243.0019.1237.2084 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF.

- Elementos de despesa:

-

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS (PJ)

- Fonte: 100; 102; 120; 140.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos e executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos e execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue ou serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue **ou serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

CAICÓ /RN, ____ de 2015.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: